



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1190

Página 1 de 17

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Portarias | 5 |
| Editais | 6 |
| Atos de Pessoal | 7 |
| Convocação Concurso e Processo Seletivo | 7 |
| Licitações e Contratos | 10 |
| Homologação / Adjudicação | 10 |
| Errata | 12 |
| Terceiro Setor | 17 |
| Extrato - Termo de Convênio | 17 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1190

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.953, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 272.600,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 272.600,00 (duzentos e setenta e dois mil e seiscentos reais), para atender à seguinte programação:

| Unidade | Código/ Fonte/ Aplicação | Discriminação | Funcional Programática | Valor - R\$ |
|--------------|--------------------------------|--|------------------------|-------------------|
| 01.08.03 | 4.4.90.52-05 800.0038 | Equipamentos e Material Permanente | 10.302.073.2.042 | 272.600,00 |
| TOTAL | | =====ê | | 272.600,00 |

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 272.600,00 (duzentos e setenta e dois mil e seiscentos reais), são provenientes de excesso de arrecadação, em virtude do repasse do Fundo Nacional da Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 04 de março de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de março de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI N.º 3.954, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à seguinte programação:

| Unidade | Código/ Fonte/ Aplicação | Discriminação | Funcional Programática | Valor - R\$ |
|--------------|--------------------------------|--|------------------------|-------------------|
| 01.08.03 | 4.4.90.52-02 801.0001 | Equipamentos e Material Permanente | 10.302.073.2.042 | 200.000,00 |
| TOTAL | | =====ê | | 200.000,00 |

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1190

Página 3 de 17

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 04 de março de 2026.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de março de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.955, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, **no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em parcela única**, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, entidade sem fins lucrativos com sede em Tambaú/SP, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 301, de 11 de novembro de 1960, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 72.052.350/0001-02, para o **Programa Pró Saúde - Cirurgias Eletivas de Média Complexidade**, nas especialidades de **Clínica Cirúrgica e Ginecologia**.

Parágrafo único - A concessão da subvenção será formalizada mediante convênio a ser assinado pelos partícipes, nos termos de Plano de Trabalho elaborado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 01/2026, de 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º - A entidade beneficiária prestará contas dos recursos recebidos à Municipalidade, na forma do disposto nas Instruções nº 01/2020, atualizada posteriormente, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e de acordo com as exigências da Coordenadoria Municipal de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas.

Art. 3º - A despesa com a execução da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, a saber:

Unidade Orçamentária: 01.08.00

Unidade Executora: 01.08.03

Fonte: 05
Funcional Programática: 10.302.072-2.017
Elemento da Despesa: 3.3.50.43

Art. 4º - A subvenção de que trata a presente Lei está prevista no Plano Plurianual - 2026-2029 (Lei n. 3.915/25), Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2026 (Lei n. 3.876/25) e Lei Orçamentária Anual - 2026 (Lei 3.919/25).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 04 de março de 2026.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de março de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.956, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, **no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em parcela única**, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, entidade sem fins lucrativos com sede em Tambaú/SP, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 301, de 11 de novembro de 1960, e inscrita no CNPJ/MF sob o número 72.052.350/0001-02, para o **Programa Pró Saúde - Cirurgias Urológicas Eletivas de Média Complexidade**.

Parágrafo único - A concessão da subvenção será formalizada mediante convênio a ser assinado pelos partícipes, nos termos de Plano de Trabalho elaborado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 02/2026, de 22 de janeiro de 2026.

Art. 2º - A entidade beneficiária prestará contas dos recursos recebidos à Municipalidade, na forma do disposto nas Instruções nº 01/2020, atualizada posteriormente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1190

Página 4 de 17

baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e de acordo com as exigências da Coordenadoria Municipal de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas.

Art. 3º - A despesa com a execução da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, a saber:

Unidade Orçamentária: 01.08.00

Unidade Executora: 01.08.03

Fonte: 05

Funcional Programática: 10.302.072-2.017

Elemento da Despesa: 3.3.50.43

Art. 4º - A subvenção de que trata a presente Lei está prevista no Plano Plurianual - 2026-2029 (Lei n. 3.915/25), Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2026 (Lei n. 3.876/25) e Lei Orçamentária Anual - 2026 (Lei 3.919/25).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 04 de março de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de março de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI N.º 3.957, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 92.140,00 (NOVENTA E DOIS MIL E CENTO E QUARENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Ensino Fundamental, um crédito adicional especial no valor de R\$ 92.140,00 (noventa e dois mil e cento e quarenta reais), para atender à seguinte programação:

| Unidade | Código/Fonte/ Aplicação | Discriminação | Funcional Programática | Valor - R\$ |
|--------------|----------------------------|---|---------------------------|------------------|
| 01.07.01 | 3.3.90.39-02 200.0021 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 12.361.060-2.027 | 55.160,00 |
| 01.07.01 | 4.4.90.52-02 200.0021 | Obras e Instalações | 12.361.060-2.027 | 36.980,00 |
| TOTAL | | | | 92.140,00 |

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do

crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I - R\$ 92.140,00 (noventa e dois mil e cento e quarenta reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 04 de março de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de março de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI N.º 3.958, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 16.060,00 (DEZESSEIS MIL E SESSENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.919, de 11 de novembro de 2025, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Ensino Fundamental, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.060,00 (dezesseis mil e sessenta reais), para atender à seguinte programação:

| Unidade | Código/Fonte/ Aplicação | Discriminação | Funcional Programática | Valor - R\$ |
|--------------|----------------------------|------------------------|------------------------|------------------|
| 01.07.01 | 3.3.90.30-02 200.0021 | Material de Consumo | 12.361.060-2.027 | 16.060,00 |
| TOTAL | | | | 16.060,00 |

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1190

Página 5 de 17

I - R\$ 16.060,00 (dezesesseis mil e sessenta reais), são provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1.º, I, 2.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e da Lei nº 3.876, de 25 de julho de 2025 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2026), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 04 de março de 2026.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de março de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 15.869, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 634/2026, 04/02/2026.

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 19/02/2026.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

| Nome | Cargo/Função | Período Aquisitivo | Saldo de Conversão | |
|------------------------------|--------------|-------------------------|--------------------|---------|
| José Ricardo Perles de Souza | Escriturário | 07/05/2018 a 09/12/2024 | 2º parc. | 30 dias |

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 04 de março de 2026.
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal
Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 04 de março de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1190

Página 6 de 17

Editais



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 03/2026

A contribuinte BBN ENG E CONSTRUCOES LTDA, inscrito no CNPJ: 46.XX0.6XX/0001-8X: , proprietário principal, do imóvel localizado à Rua Sebastião Jose Bething, Jardim Nova Aparecida, Tambaú-SP, com o cadastro nº 96-03-019-0035-001 com área de terreno de 250m², fica, por meio deste, notificada do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 935/2025 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital**, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m².

Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m² até 1.000 m².

Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m².

Este edital é publicado para os devidos fins de direito.

Tambaú, 02 de março de 2025.

Flávia Aparecida Palombo
Fiscal de Obras e Posturas

Fiscalização de Obras
e Postura
postura@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1190

Página 7 de 17

Atos de Pessoal

Convocação Concurso e Processo Seletivo



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CONVOCAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N°. 01/2022)

A Prefeitura Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, convoca a candidata abaixo, habilitada no Concurso Público para o preenchimento da vaga referente ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES**, conforme o Edital n°. 01/2022, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas (RH) desta Prefeitura, sito a Praça Carlos Gomes, 40, Centro, Tambaú/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 07:00 às 15:30 horas, para manifestar o interesse de assumir o cargo.

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES | | |
|---|------------------------|---------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
| 0002303 | MAIARA APARECIDA SILVA | 11º |

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Tambaú, 04 de março de 2026.

Depto. de Gestão de Pessoas

Departamento de Gestão de Pessoas
rh@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 974



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1190

Página 8 de 17



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CONVOCAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 01/2022)

A Prefeitura Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, convoca a candidata abaixo, habilitada no Concurso Público para o preenchimento da vaga referente ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, conforme o Edital nº. 01/2022, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas (RH) desta Prefeitura, sito a Praça Carlos Gomes, 40, Centro, Tambaú/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 07:00 às 15:30 horas, para manifestar o interesse de assumir o cargo.

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I | | |
|--------------------------------|------------------------------------|---------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
| 0002185 | JAQUELINE FELISBINO ALVES DA COSTA | 50º |

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Tambaú, 02 de março de 2026.

Depto. de Gestão de Pessoas

Departamento de Gestão de Pessoas
rh@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 974



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1190

Página 9 de 17



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CONVOCAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 01/2022)

A Prefeitura Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, convoca a candidata abaixo, habilitada no Concurso Público para o preenchimento da vaga referente ao cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, conforme o Edital nº. 01/2022, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas (RH) desta Prefeitura, sito a Praça Carlos Gomes, 40, Centro, Tambaú/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 07:00 às 15:30 horas, para manifestar o interesse de assumir o cargo.

| SECRETÁRIO ESCOLAR | | |
|--------------------|-------------------------|---------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
| 000055 | ADRIELI GERMANO MIRANDA | 04º |

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Tambaú, 02 de março de 2026.

Depto. de Gestão de Pessoas

Departamento de Gestão de Pessoas
rh@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 974



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1190

Página 10 de 17

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

O Prefeito Municipal de Tambaú – SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, comunica a **Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação nº 22/2026**, que tem por objeto “Aquisição de material hospitalar, conforme detalhamento e especificações contidas Termo de Referência”, conforme segue:

- **SONDA PARA GASTROSTOMIA - CEI - Comércio Exportação Importação de Materiais Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 40.175.705/0001-64, valor total de **R\$ 3.802,48** (três mil, oitocentos e dois reais e quarenta e oito centavos).
- **TUBO EXTENSOR – Fracassado.**

Tambaú, 04 de março de 2.026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú - SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1190

Página 11 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2026

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 18/2026 – Aquisição de Leites Especiais e Suplementos Alimentares**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação das empresas: **1º – Item 01: L. Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos, CNPJ nº 35.250.918/0001-73**, com proposta no valor unitário de R\$ 0,2175 (vinte e um centavos, setenta e cinco décimos de milésimos de real) e valor total de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais); **2º – Item 02: L. Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos, CNPJ nº 35.250.918/0001-73**, com proposta no valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos) e valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); **3º – Item 03: Cholmed Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ nº 07.569.029/0001-38**, com proposta no valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) e valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Tambaú, 04 de Março de 2026

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1190

Página 12 de 17

Errata



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ATA DE SESSÃO

No dia 02 de março de 2026, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção de Banca para realização de Concurso Público, ANDREIA CRISTIANE FERRACINE FERNANDES; EDUARDO AUGUSTO PEREIRA TORELLI; e JOSIANE SEBASTIANA DA SILVA, designados conforme Portaria n.º 15.843, de 19 de fevereiro de 2026, para apresentar ERRATA acerca da avaliação da Equipe Técnica interessada INDEPAC – Instituto de Cultura, desenvolvimento educacional, promoção humana e ação unitária – CNPJ 04.956.591-0001-26.

A errata consiste na não apreciação de documentação apresentada tempestivamente, junto à habilitação enviada pela Indepac em 19/02/2026, relativa à qualificação da equipe técnica.

Após a correção, o resultado das pontuações fica da seguinte maneira:

1) INDEPAC

EQUIPE TÉCNICA

| Profissional | Formação | Pontuação |
|--|--------------------------------|-----------|
| Marina Di Napoli Pastori | Doutora em Terapia ocupacional | 05 pontos |
| Carlos Cesar Barioni de Oliveira | Doutor em Engenharia elétrica | 05 pontos |
| Daniela Andreza Rodrigues Bartholo | Doutora em Linguística | 05 pontos |
| Alexandre Levin | Doutor em Direito | 05 pontos |
| Barbara Louise Valentas Romera | Doutora em ciências | 05 pontos |
| Ana Paula Lorenono Pereira | Mestra em matemática | 03 pontos |
| Mariana Castro de Souza | Mestra em Enfermagem | 03 pontos |
| Maurício Felipe Manzalli | Mestre em Economia Política | 03 pontos |
| Mário Nobuyuki Nakashima | Mestre em Educação matemática | 03 pontos |
| Luís Cláudio Gomes de Oliveira | Mestre em Filosofia | 03 pontos |
| Tatiana Maria Nege | Mestra em Letras | 03 pontos |
| Daniel William Cunha | Especialista (pós-graduação) | 02 pontos |
| Maurício Bilião | Especialista (pós-graduação) | 02 pontos |
| Natália Gregorio Alonso | Especialista (pós-graduação) | 02 pontos |
| Paulo Vitor Patalo | Especialista (pós-graduação) | 02 pontos |
| Renata Maggesi Pereira Pinto | Especialista (pós-graduação) | 02 pontos |
| Silvia Hobus | Especialista (pós-graduação) | 02 pontos |
| Bruna Teixeira da Costa | Graduação | 01 ponto |
| Reinaldo Rodrigues Monção Junior | Graduação | 01 ponto |
| Roberta da Silva Santos | Graduação | 01 ponto |
| Adriani Escudero Magalhães | Graduação | 01 ponto |
| Audrey Celestina Caiani | Graduação | 01 ponto |
| Denise Cassel Czekalski | Graduação | 01 ponto |
| Kilder Herbert Matosinhos Souza Santos | Graduação | 01 ponto |
| Rafael de Oliveira Alves | Graduação | 01 ponto |

Total de pontos: 63 pontos

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-068 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1190

Página 13 de 17



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

UNIVERSO DE CANDIDATOS

| | | |
|---|------------------|-----------|
| Atestado de capacidade técnica de Assis/SP | 9.396 inscritos | 10 pontos |
| Atestado de capacidade técnica de Cajamar/SP – edital 01/2022 | 8.639 inscritos | 10 pontos |
| Atestado de capacidade técnica de Cajamar/SP – edital – 01/2020 | 6.427 inscritos | 10 pontos |
| Atestado de capacidade técnica de Guarujá/SP | 10.848 inscritos | 10 pontos |
| Atestado de capacidade técnica de Penha/SC | 5.237 inscritos | 10 pontos |
| Atestado de capacidade técnica de Pradópolis/SP | 2.684 inscritos | 08 pontos |

Total de pontos: 58 pontos

TEMPO DE ATUAÇÃO NO MERCADO

| | |
|----------------------------------|-----------|
| Data de constituição: 16/04/2001 | 10 pontos |
|----------------------------------|-----------|

Total de pontos: 10 pontos

DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

| |
|--|
| CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL – R\$ 42,00 |
| CARGOS DE ENSINO MÉDIO – R\$ 62,00 |
| CARGOS DE ENSINO SUPERIOR – R\$ 72,00 |
| PROCESSO SELETIVO – R\$ 52,00 |
| TOTAL – R\$ 228,00 |

Total de pontos: 100 pontos

2) INSTITUTO AÇÃO

| Profissional | Formação | Pontuação |
|----------------------------------|--|-----------|
| Anna Paula Oliveira Silva | Doutora em psicologia | 05 pontos |
| Dilcineia dos Santos Reis | Mestra em crítica cultural | 03 pontos |
| Gildo Dias Queires | Mestre em regulação da indústria de energia | 03 pontos |
| Jandira Dantas dos Santos | Doutora em políticas sociais e cidadania | 05 pontos |
| Marília de Pádua Carvalho Dantas | Mestra | 03 pontos |
| Ailton Leal Pereira | Mestre em Crítica cultural | |
| Aline Najara da Silva Gonçalves | Doutora em História Social | 05 pontos |
| Carla do Espírito Santo Xavier | Mestra em crítica cultural | 03 pontos |
| Claudineia Xavier Silva | especialista em Coordenação pedagógica (pós-graduação) | 02 pontos |
| Delma Brandão Boaventura da | mestra | 03 pontos |

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246

13710-088
Tambaú-SP
13
03/03/2026
08:58:05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1190

Página 14 de 17



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

| Conceição | | |
|--|---|-----------|
| Dorian Cristina Oliveira Bastos | mestra em educação inclusiva | 03 pontos |
| Ednilza Santos Alves | especialização | |
| Elaine Michele dos Santos Silva | Mestre em educação | 03 pontos |
| Emanuela Andrade Vidal | Mestra em crítica cultural | 03 pontos |
| Francisco Nilson Barbosa Leão | especialista em educação tecnológica | 02 pontos |
| Heitor Rocha Gomes | Mestre em crítica cultural | 03 pontos |
| Iranildes Barretos do Santos | Mestra em gestão e tecnologias aplicadas à educação | 03 pontos |
| Isabela Luíng de Andrade Santos | especialista (pós-graduação) | 02 pontos |
| Ivo Hohlenweger Chaves | especialista (pós-graduação) | 02 pontos |
| Jamille da Silva Cerqueira | especialista (pós-graduação) | 02 pontos |
| Leila Patrícia Santos | Mestra em crítica cultural | 03 pontos |
| Lenise Sampaio Ribeiro | especialista (pós-graduação) | 02 pontos |
| Maria de Fátima Azevedo Santos Cerqueira | especialista (pós-graduação) | 02 pontos |
| Rosângela Costa Soares | Mestra em gestão e tecnologias aplicadas à educação | 03 pontos |
| Silvia Maria F. Caldeira | especialista (pós-graduação) | 02 pontos |
| Waleria de Cássia Souza Lima | Mestra em Administração | 03 pontos |

Total de pontos: 70 pontos

UNIVERSO DE CANDIDATOS

| | | |
|--|------------------|-----------|
| Atestado de capacidade técnica – Buritis-RO | 519 inscritos | 06 pontos |
| Atestado de capacidade técnica – Candeias-BA(2023) | 5.790 inscritos | 10 pontos |
| Atestado de capacidade técnica – Tucano-BA | 1.536 inscritos | 07 pontos |
| Atestado de capacidade técnica – Santa Filomena-PI | 20.105 inscritos | 10 pontos |
| Atestado de capacidade técnica – Candeias-BA(2024) | 5.053 inscritos | 10 pontos |
| Atestado de capacidade técnica – Mucuri-BA | 326 inscritos | 06 pontos |
| Atestado de capacidade técnica – Itaperuna-RJ | 13.760 inscritos | 10 pontos |
| Atestado de capacidade técnica – Guamiranga-PR | 1.064 inscritos | 07 pontos |
| Atestado de capacidade técnica – Ipuã-SP | 108 inscritos | 06 pontos |
| Atestado de capacidade técnica – Brejetuba-ES | 1.963 inscritos | 07 pontos |

Total de pontos: 79 pontos

TEMPO DE ATUAÇÃO NO MERCADO

| | |
|----------------------------------|-----------|
| Data de constituição: 09/08/2011 | 10 pontos |
|----------------------------------|-----------|

Total de pontos: 10 pontos

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1190

Página 15 de 17



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

| |
|--|
| CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL – R\$ 45,00 |
| CARGOS DE ENSINO MÉDIO – R\$ 60,00 |
| CARGOS DE ENSINO SUPERIOR – R\$ 80,00 |
| PROCESSO SELETIVO – R\$ 70,00 |
| TOTAL – R\$ 255,00 |

Total de pontos: 90 pontos

Fórmula:

$$NF = (NPT \times 7,0) + (NPP \times 3,0) \div 10$$

Onde:

NF = Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica NPT = Nota da Proposta Técnica – composta pela soma dos itens equipe técnica + universo de candidatos + tempo de atuação de mercado);;

NPP = Nota da Proposta de Preços.

RESULTADO

INDEPAC

- NPT = 60 (equipe técnica) + 30 (universo de candidatos) + 10 (tempo de atuação) = 100 pontos

- NPP = 100 pontos (proposta de preços – menor preço)

$$- NF = (100 \times 7,0) + (100 \times 3,0) \div 10$$

$$- NF = (700 + 300) \div 10$$

$$- NF = 1000 \div 10$$

- **NF (NOTA FINAL) = 100**

INSTITUTO AÇÃO

- NPT = 60 (equipe técnica) + 30 (universo de candidatos) + 10 (tempo de atuação) = 100 pontos

- NPP = 90 pontos (proposta de preços – 2.º menor preço)

$$- NF = (100 \times 7,0) + (90 \times 3,0) \div 10$$

$$- NF = (700 + 270) \div 10$$

$$- NF = 970 \div 10$$

- **NF (NOTA FINAL) = 97,0**

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1190

Página 16 de 17



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Ficam as empresas classificadas da seguinte forma:

| Posição | Interessada | Pontuação |
|-----------|----------------|-------------|
| 1.º lugar | INDEPAC | 100 pontos |
| 2.º lugar | INSTITUTO AÇÃO | 97,0 pontos |

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo esta ata firmada por todos os presentes.

ANDREIA CRISTIANE FERRACINE FERNANDES

EDUARDO AUGUSTO PEREIRA TORELLI

JOSIANE SEBASTIANA DA SILVA

ANATHELICIA VOLTARELLI BEME

Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18
licitacoes04@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1190

Página 17 de 17

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Convênio

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Conveniente: Prefeitura Municipal de Tambaú - **CNPJ:** 46.373.445/0001-18

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú - **CNPJ:** 72.052.350/0001-02

Lei Autorizadora: Lei Municipal nº 3.815, de 11 de fevereiro de 2025

Objeto: Aplicação da Tabela SUS Paulista conforme Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 (Como a remuneração está condicionada a produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais SIA e no Sistema de Informações Hospitalares SIH, e condicionada ao repasse dos recursos por parte da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo todos os repasses efetuados serão publicados na Imprensa Oficial do Município)

Valor: Valor estimado R\$ 122.976,24 - Fonte 02 - Recurso Estadual

Repasse realizado:

Resolução SS nº 18, de 22 de janeiro de 2026 = R\$ 104.242,15

Resolução SS nº 37, de 24 de fevereiro de 2026 = R\$ 103.785,08

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: bd8d-a693-2f80-e65a-6b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 1190, ano VIII, veiculado em 04 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 04/03/2026 às 16:43:28 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/bd8d-a693-2f80-e65a-6b>